



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1.215 de 15 de dezembro de 1997

Aprova o Orçamento do Município de Indianópolis, para o exercício financeiro de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 1998, discriminado pelos anexos desta Lei, e que estima a receita em R\$ 3.963.000,00 (Três milhões, novecentos e sessenta e três mil reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas, na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1.0 - Receitas Correntes	R\$ 3.462.000,00
1.2 - Receita Tributária	R\$ 667.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 9.000,00
1.6 - Receitas de Serviços	R\$ 33.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 2.412.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 521.000,00
2.0 - Receitas de Capital	R\$ 321.000,00
2.1 - Operações de Crédito	R\$ 185.000,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$ 20.000,00
2.4 - Transferência de Capital	R\$ 114.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por órgãos e unidades orçamentárias e ainda por função programática, conforme o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01	Legislativo	R\$ 250.000,00
01.01	Câmara Municipal	R\$ 250.000,00
02	Executivo	R\$ 3.268.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	R\$ 186.000,00
02.02	Assessoria de Planejamento	R\$ 49.000,00
02.03	Coordenadoria de Finanças e Orçamento	R\$ 217.000,00
02.04	Coordenadoria de Tributos Municipais	R\$ 69.000,00
02.05	Coordenadoria de Contabilidade	R\$ 36.000,00
02.06	Coordenadoria de Recursos Humanos	R\$ 357.000,00
02.07	Coordenadoria de Patrimônio Público	R\$ 86.000,00
02.08	Coordenadoria de Compras e Licitações	R\$ 63.000,00
02.09	Coordenadoria de Agropecuária	R\$ 143.000,00
02.10	Coordenadoria e Educação E Cultura	R\$ 1.014.000,00
02.11	Coordenadoria de Esporte e Lazer	R\$ 159.000,00
02.12	Coordenadoria de Obras e Serviços Públicos	R\$ 377.000,00
02.13	Coordenadoria de Serviços Urbanos	R\$ 270.000,00
02.14	Coordenadoria de Desenvolvimento e Turismo	R\$ 42.000,00
02.15	Coordenadoria de Assistência Social	R\$ 200.000,00
03	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 445.000,00
03.01	Coordenadoria de Saúde	R\$ 445.000,00
Total Da Despesa Fixada		R\$ 3.963.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II - DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01	Legislativa	R\$ 250.000,00
03	Administração e Planejamento	R\$ 747.000,00
04	Agricultura	R\$ 143.000,00
05	Comunicações	R\$ 17.000,00
06	Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$ 41.000,00
08	Educação e Cultura	R\$ 1.173.000,00
10	Habitação e Urbanismo	R\$ 281.000,00
11	Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 42.000,00
13	Saúde e Saneamento	R\$ 445.000,00
15	Assistência e Previdência	R\$ 487.000,00
16	Transporte	R\$ 268.000,00
99	Fundo Orçamentário	R\$ 69.000,00
Total da Despesa Fixada		R\$ 3.963.000,00

Art. 4º. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de dez por cento da despesa fixada no art. 1º desta Lei, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos, até o limite de dez por cento do valor de que trata o art. 1º desta Lei, conforme dispõe o inciso III, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 6º. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os critérios suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês, segundo a programação da despesa encaminhada ao Executivo pelo Presidente da Câmara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º. Para o exercício de 1998, fica criada uma reserva de contingência de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1998.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 15 de dezembro de 1997.


Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal